



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 679

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros atos oficiais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai

CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai

CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 679

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 1706 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre: “*Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2023 do Município de Tarabai – SP e dá outras providências.*”

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2023 no Município de Tarabai – SP, para que possam ser parcelados os débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, de origem tributária e não tributária, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2.022, observados os seguintes limites:

- I** - Em até 12 parcelas, os débitos de até R\$ 1.000,00;
- II** - Em até 24 parcelas, os débitos entre R\$ 1.001,00 e R\$ 5.000,00;
- III** - Em até 36 parcelas, os débitos entre R\$ 5.001,00 e R\$ 20.000,00;
- IV** - Em até 40 parcelas, os débitos entre R\$ 20.001,00 e R\$ 50.000,00;
- V** - Em até 45 parcelas, os débitos entre R\$ 50.001,00 e R\$ 300.000,00;
- VI** - Em até 60 parcelas, os débitos superiores a R\$ 300.000,00.

§ 1º - Os valores das parcelas descritas acima não poderão ser inferiores a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º - O parcelamento previsto no *caput* do presente artigo não se aplica aos débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 2º - O parcelamento a que alude o artigo anterior será formalizado no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Tarabai – SP até o dia 18 de dezembro de 2023, mediante requerimento do interessado e com a posterior celebração de Termo de Confissão de Dívida, que terá plena eficácia executiva.

Art. 3º - A totalidade do débito confessado, para efeito de parcelamento, corresponderá ao principal corrigido pela variação do IPC-FIPE até a data da celebração de Termo de Confissão de Dívida, sem a incidência de multas e juros moratórios, ou seja, 100% (cem por cento) de desconto dos juros e multas.

Art. 4º - As parcelas mensais serão corrigidas pela variação do IPC-FIPE, ou por outro índice que eventualmente lhe venha substituir, e o atraso no seu

pagamento superior a 30 (trinta) dias acarretará o descumprimento e o cancelamento do parcelamento, além da incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e multas variáveis de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento), conforme artigo 149 da Lei Municipal n. 1040/2005/10 (Código Tributário Municipal).

Parágrafo único - No caso de descumprimento e cancelamento do parcelamento em razão do inadimplimento, o Setor de Tributações comunicará o ocorrido à Procuradoria Jurídica Municipal, que promoverá a cobrança judicial da dívida por meio de ação de execução fiscal.

Art. 5º - A opção pelo parcelamento do débito tributário ou não tributário sujeita o devedor à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta lei, e constituem confissão irrevogável e irretroatável do débito e expressa desistência a qualquer defesa ou recurso já interpostos, não dispensando, em hipótese alguma, o pagamento por parte do devedor de custas e despesas processuais, honorários advocatícios e outros consectários legais.

Art. 6º - Na hipótese dos débitos tributários ou não tributários se encontrarem ajuizados, o processo de execução fiscal ficará suspenso até final do pagamento do parcelamento, voltando a ter seu curso normal caso ocorra o inadimplimento de qualquer parcela, ocasião em que o valor adimplido será abatido do montante da execução e o saldo devedor será atualizado com incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pelo IPC-FIPE, e multas variáveis de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento), conforme artigo 149 da Lei Municipal n. 1040/2005/10 (Código Tributário Municipal).

Art. 7º - O devedor que optar pelo pagamento de seus débitos tributários ou não tributários em parcela à vista ou de forma parcelada terá 100% (cem por cento) de desconto dos juros e multas.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA

Prefeito Municipal

LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 679

Página 3 de 7

Outros atos oficiais



MUNICÍPIO DE TARABAI

OUVIDORIA MUNICIPAL

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000

Telefone: (18) 3289-9090

e-mail: ouvidoriatarabai@gmail.com – site: www.tarabai.sp.gov.br

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL

A Ouvidoria Municipal foi instituída no Poder Executivo do Município de Tarabai por meio da Lei Municipal n. 1580, de 23/09/2019.

As demandas da Ouvidoria são recebidas, em sua maioria, via e-mail (ouvidoriatarabai@gmail.com), as quais também são registradas no Sistema de Serviço de Ouvidoria ao Cidadão, disponível no site da Prefeitura (<https://tarabai.sp.gov.br/ouvidoria/>), pois todas as solicitações são inseridas nesse sistema informatizado.

Em atendimento ao disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei Municipal n. 1580/2019, e no art. 37, §3º, inc. I, da Constituição Federal, apresentamos o presente Relatório Anual de Atividades da Ouvidoria do Município de Tarabai, contendo a consolidação das manifestações encaminhadas pelos usuários de serviços públicos no exercício de 2022.

De acordo com o gráfico anexo e os documentos arquivados na Ouvidoria Municipal, durante o ano de 2022, de 01/01/2022 a 31/12/2022, foram realizadas 8 (oito) solicitações de forma "on-line", todas classificadas como "denúncias", bem como foram realizadas 95 (noventa e cinco) solicitações "físicas", das quais 2 (duas) foram classificadas como "denúncias", 88 (oitenta e oito) foram classificadas como "outros", 2 (duas) foram classificadas como "reclamações" e 3 (três) foram classificadas como "sugestões", totalizando 103 (centro e três) solicitações em 2022.

A Ouvidoria Municipal assegurou durante todo o exercício de 2022 o tratamento específico para cada tipo de demanda recebida, sendo que as solicitações são encaminhadas às unidades diretamente envolvidas, quando necessário, para conhecimento e adoção de eventuais providências, sendo devolvidas à Ouvidoria para envio de respostas aos usuários.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 679

Página 4 de 7



MUNICÍPIO DE TARABAI

OUVIDORIA MUNICIPAL

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000

Telefone: (18) 3289-9090

e-mail: ouvidoriatarabai@gmail.com – site: www.tarabai.sp.gov.br

Por isso, as 103 (centro e três) solicitações foram devidamente encaminhadas aos setores responsáveis para atendimento, sendo que todas foram atendidas e respondidas.

Assim, houve significativo reconhecimento interno quanto ao papel da Ouvidoria Municipal como instrumento mediador entre, de um lado, as necessidades de informação e participação da sociedade e, de outro, as realidades operacionais e administrativas do Poder Executivo Municipal.

Ao mesmo tempo, é fundamental fortalecer este instrumento, como protagonista da prevenção de conflitos e de riscos institucionais, e, ainda, em favor de um ambiente organizacional com alto nível de respeito mútuo.

Tarabai – SP, 10 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente)

FRANZ GOMES DE OLIVEIRA

OUVIDOR MUNICIPAL

Matrícula n. 009211

Este documento foi assinado digitalmente por Franz Gomes De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CCAB-5D0C-12B4-B217.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 679

Página 5 de 7



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CCAB-5D0C-12B4-B217> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CCAB-5D0C-12B4-B217



Hash do Documento

B5F84FB2BFD000DBDBE7D457D9C95D9B5A275871881099B4C4DE7F90E607C1F2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/01/2023 é(são) :

- ☒ Franz Gomes De Oliveira (Signatário) - 377.740.658-90 em
10/01/2023 11:11 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 679

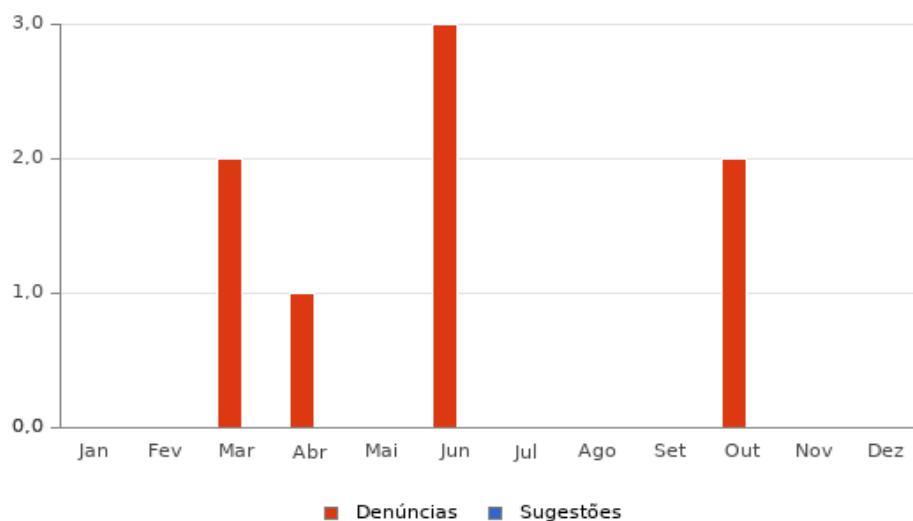
Página 6 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

Relatório das Manifestações da Ouvidoria Ano 2022

Manifestações	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Denúncias	0	0	2	1	0	3	0	0	0	2	0	0
Sugestões	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

MANIFESTAÇÕES DA OUVIDORIA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 679

Página 7 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

Relatório das Manifestações da Ouvidoria Ano 2022

Manifestações	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Denúncias	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
Outros	6	5	7	7	6	6	12	10	5	10	3	11
Reclamações	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Sugestões	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0

MANIFESTAÇÕES DA OUVIDORIA

